



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE.

Rua José Romão de Araújo N° 205 - 1° Andar - Fone: 844-1093 - Ramal 17  
CEP 56.750-000 - C.G.C. 11.358-140/0001-52

LEI Nº 074/93.

Em, 01 de Junho de 1993.



EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos funcionários da Câmara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sta Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de acordo com as classes abaixo:

Agente Administrativo I..... 70%  
Agente Administrativo II..... 70%

Parágrafo Único - Aos demais servidores fica assegurada a remuneração mínima estabelecida pela Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de maio do corrente ano.

Artigo 4º - Reovam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 1993.

*Adeval Ferreira de Andrade*

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade  
Prefeito

- UNIR PARA MELHOR SERVIR -